



**Ata de Reunião Plenária
IV Reunião Ordinária do GNDH – Ano 2014**

Data: 05/09/2014	Local: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Horário (início): 09h	Horário (término): 13h

Objetivo da Reunião: Reunião Plenária do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH.

Participantes	Cargo/Unidade
Dr. Lio Marcos Marin	Presidente do GNDH
Dr. Márcio José Cordeiro Fahel	Vice-Presidente do GNDH
Dr. Ertulei Laureano Matos	Subprocurador-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor do MPRJ
Dr. Fábio Strecker Schmitt	Secretário-Executivo do GNDH
Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Porto	Coordenadora- Geral da COPEDS
Dra. Priscila Matzenbacher Tibes Machado	Coordenadora-Geral da COPEPDI
Dr. Renato Barão Varalda	Coordenador-Geral da COPEIJ
Dra. Adriane Reis de Araújo	Coordenadora-Geral da COPEDH
Dr. ^a Márcia Regina Ribeiro Teixeira	Coordenadora-Geral da COPEVID
Dra. Bianca Mota de Moraes	Coordenadora-Geral da COPEPUC
Dr. Carlos Henrique Siqueira Ribeiro	Coordenador-Geral da COPEMA

Assuntos em Pauta

01. Discussões relativas às pautas das Comissões Permanentes do GNDH;

02. Assuntos gerais.

Resumo do Desenvolvimento dos Assuntos em Pauta

Aberto os trabalhos, **Dr. Lio Marcos Marin**, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH, fez uma saudação a todos os presentes, especialmente aos componentes da mesa de honra; Destacou a satisfação com os resultados alcançados na Reunião Ordinária e, sobretudo, com a



qualidade e profissionalismo da organização local do evento; Elogiou toda a equipe que compõe o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, agradecendo ao seu Procurador-Geral de Justiça, na pessoa do Dr. Ertulei Laureano Matos, Subprocurador-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor do MPRJ.

Ato contínuo, Dr. Lio Marcos Marin passou a palavra para o **Dr. Carlos Henrique Siqueira Ribeiro**, Coordenador-Geral da **Comissão Permanente do Meio-Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Cultural – COPEMA**, que, inicialmente, cumprimentou a todos os presentes e os componentes da mesa de honra; Agradeceu o apoio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Presidência do GNDH;

Quanto aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, fez um breve resumo dos principais temas nela discutidos, ao longo da presente Reunião Ordinária, tendo submetido à apreciação e conhecimento da plenária os seguintes pontos:

INFORMES À PLENÁRIA DO GNDH:

1. Solicitar ao Presidente do GNDH que submeta ao CNPG a adoção do Projeto do GT 05 do CDDF/CNMP denominado "Encerramento dos lixões e inclusão social e produtiva das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis", como parâmetro a ser adotado por todos os Ministérios Públicos; **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH oficiará a todos os Procuradores-Gerais de Justiça sobre o assunto;**

2. Solicitar ao Presidente do GNDH que submeta ao CNPG a **criação de subcomissão para análise da problemática dos “loteamentos fechados” e “condomínios urbanísticos”**, composta por representantes do MPDFT, MPMA, MPSP, MPGO, MPPR, MPMS, sob a coordenação do **Dr. Dênio Augusto de O. Moura**, Promotor de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística do MPDFT; **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH submeterá o tema à apreciação do CNPG o mais brevemente possível;**



3. Solicitar ao Presidente do GNDH que submeta ao CNPG a **criação de subcomissão para discutir a taxonomia** em matéria ambiental e urbanística, composta por representantes do MPBA, MPRO, MPES, MPCE, MPMS e MPPE, sob a coordenação da Dra. Sheila Pitombeira, Procuradora de Justiça, do MPCE; **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH submeterá o tema à apreciação do CNPG o mais brevemente possível;**

4. **Eleição do Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário da Comissão**, em vista do mandato dos atuais Coordenadores e Secretário se encerrar no mês de outubro/2014; foram eleitos, por unanimidade, os atuais Coordenadores e Secretário, quais sejam, Carlos Henrique Siqueira Ribeiro (MPSE), Isabela de Deus Cordeiro (MPES) e Fábria de Melo-Fournier (MPPA), respectivamente, para recondução; **Objetivando uniformizar o mandato dos Coordenadores e Secretário da CODEMA com o das demais Comissões, foi deliberado que a Presidência do GNDH proporá ao CNPG a prorrogação do novo mandato do Dr. Carlos Henrique Siqueira Ribeiro, da Dra. Isabela de Deus Cordeiro e da Dra. Fábria de Melo-Fournier até março de 2016, fazendo coincidir a nova eleição com a de todas as demais Comissões;**

MATÉRIAS A SEREM SUBMETIDAS À APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA PLENÁRIA DO GNDH

1. **Enunciado n.º 11/2014:** *“Os Ministérios Públicos devem exigir que o Município somente aprove o parcelamento do solo urbano mediante prévia comprovação da viabilidade técnica do projeto de saneamento básico do empreendimento, sob pena de configuração de ato de improbidade administrativa”.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado apresentado pela comissão foi aprovado por unanimidade, com modificação de texto, conforme se segue:** *“Os Ministérios Públicos devem **recomendar** que o Município somente aprove o parcelamento do solo urbano mediante prévia comprovação da viabilidade técnica do projeto de saneamento básico do empreendimento, sob pena de eventual **caracterização** de ato de improbidade administrativa”.*



Finalizando sua explanação, o **Dr. Carlos Henrique Siqueira Ribeiro** agradeceu a atenção de todos.

Ato contínuo, Dr. Lio Marcos Marin passou a palavra para a **Dr.ª Márcia Regina Ribeiro Teixeira**, Coordenadora-Geral da **Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – COPEVID**, que, inicialmente, cumprimentou a todos os presentes e os componentes da mesa de honra; Agradeceu o apoio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Presidência do GNDH;

Quanto aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, fez um breve resumo dos principais temas nela discutidos, ao longo da presente Reunião Ordinária, tendo submetido à apreciação e conhecimento da plenária os seguintes pontos:

INFORMES À PLENÁRIA DO GNDH:

1. As integrantes da Coordenação da COPEVID foram convidadas a participar de um Programa do Visitante Voluntário (Voluntary Visitor Program), num projeto de grupo para participantes das áreas de segurança pública e jurídica, sobre o tema “Combate à Violência Doméstica”, nos Estados Unidos - Lúcia Iloízio Barros Bastos – MPRJ; Valéria Diez Scarance – MPSP, e apresentaram a experiência na Comissão;

2. Foram apresentadas as tratativas referentes à programação e material de divulgação para a realização do IV Encontro Nacional da COPEVID/GNDH/CNPG que acontecerá em João Pessoa/Paraíba de 26 a 28 de novembro – Rosane Maria Araújo Oliveira e Sócrates da Costa Agra - MPJP1; Registrar a necessidade de reiterar a postulação à Presidência do GNDH para que oficie ao CNPG solicitando o envio de três nomes de Promotores - Procuradores de Justiça de cada MPE, e pelo menos um servidor e de cinco nomes do MPF e MPT, para participarem ao V Encontro Nacional em João Pessoa; **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência**

[Handwritten signature]
4



Promotor de Justiça Rossini Alves Couto

do GNDH oficiará a todos os Procuradores-Gerais de Justiça sobre o assunto;

3. Apresentação do Projeto Combate a Violência Doméstica praticada contra mulheres, vinculada a Comissão dos Direitos Fundamentais do CNMP – Grupo de Trabalho 6. Fabiana Costa Oliveira Barreto (MPDF), que concentra o mapeamento das principais ações e projetos dos MPs, bem como outras informações sobre o projeto referente a formação do Banco de Dados de violência doméstica. Foi feita também, a apresentação do Programa SICAVID do MPAP, pela colega Alessandra Moro, relativo ao cadastro de vítimas e autores de violência e sua utilização para elaboração de projetos e prevenção voltados para a comunidade para esclarecimentos sobre a Lei Maria da Penha. Ao final, foi deliberado que o projeto será encaminhado ao CNMP e ao CNPG para conhecimento das funcionalidades do cadastro de vítimas e autores. Solicitar ao presidente do GNDH que reitere ao CNPG a importância da Implementação do Banco de Dados da Lei Maria da Penha, visando a obtenção e um diagnóstico de âmbito nacional, mais preciso e eficaz; **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH oficiará a todos os Procuradores-Gerais de Justiça sobre o assunto;**

4. Apresentação de Palestra da Procuradora da República, Assessora de Gabinete da Procuradora-Geral da República de Portugal, Dra. Helena Gonçalves, acerca do modelo de persecução penal de Portugal, que também nos auxiliou na análise do Protocolo Nacional para a Investigação com Perspectiva de Gênero dos Delitos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Adaptação do protocolo Ibero-Americano;

5. Apresentação da Campanha referente ao PL do Femicídio, lançada no Estado de São Paulo, visando a aprovação do Projeto de Lei do Femicídio. Pela colega foi solicitado o apoio dos colegas do Ministério Público Brasileiro para divulgação e que se buscasse assinar o abaixo assinado em favor da aprovação; **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH oficiará a todos os Procuradores-Gerais de Justiça sobre o assunto;**



6. Apresentação e discussão da Adaptação Brasileira do Protocolo Ibero-Americano de Investigação Criminal: Associação Ibero-Americana de Ministérios Públicos (AIAMP e COPEVID). Vêm sendo apreciado também os Protocolos de Atenção às vítimas e articulação institucional. Foi instituído um Grupo de Trabalho com os Promotores de Justiça integrantes da COPEVID, Márcia Teixeira - MPBA, Rubian Correa Coutinho - MPGO e Thiago Pierobom – MPDFT, Ivana Battaglin – MPRS e a Valéria Scarance – MPS. O Protocolo Ibero Americano foi iniciado por organização da AIAMP- Associação Ibero-Americana do Ministério Público, com apoio financeiro do EUROsocial, com a participação de integrante da COPEVID. Após a elaboração do mencionado Protocolo, os Estados parte assumiram o compromisso de encaminhar aos Ministérios Públicos respectivos, para uma adaptação para a realidade de todos os países, respectivamente. Inicialmente foi submetido à votação o nome do mencionado Protocolo, quando foi sugerido que o título será: “PROTOCOLO NACIONAL PARA A INVESTIGAÇÃO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO DOS DELITOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: ADAPTAÇÃO DO PROTOCOLO ÍBERO-AMERICANO.” Na sequência foram apreciados os pontos mais sensíveis do Protocolo pelos integrantes da Comissão, eventuais divergências, sugeridas pela Coordenação e demais membros da Comissão que receberam a minuta por meio eletrônico e físico. Vencida a etapa da análise coletiva, o Grupo de Trabalho se reunirá em Brasília para reunião conjunta com o SENASP e Secretaria de Política de Mulheres da Presidência da República. O próximo encaminhamento será retornar informações aos colegas da COPEVID, na próxima Reunião Ordinária do GNDH, Plenária GNDH e CNPG, para aprovação. Solicitamos o encaminhamento ao CNPG para conhecimento dos Procuradores Gerais, em especial a Assessora para assuntos internacionais, uma vez que será em breve encaminhado um Protocolo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Justiça, a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e o CNPG; **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH oficiará a todos os Procuradores-Gerais de Justiça sobre o assunto;**

7. Foi colocada em pauta a necessidade de escolha de nova Coordenação. Pelo grupo, por maioria, foi deliberado que a eleição se realizará na próxima reunião ordinária do GNDH,

hied. 6



prevista para fevereiro ou março de 2015, a depender da deliberação do CNPG;

8. Reunião na SPM-PR, sobre o Disque 180 e apresentação de Minuta com sugestões de critérios e metodologia. Encaminhar ao Presidente do GNDH para que submeta ao CNPG minuta do Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Justiça, a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH oficiará a todos os Procuradores-Gerais de Justiça sobre o assunto;**

MATÉRIAS A SEREM SUBMETIDAS À APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA PLENÁRIA DO GNDH

1. **ENUNCIADO N.º 18 (004/2014)** *“Caso a violência praticada pelo suposto agressor gere danos à saúde psicológica da vítima, o Promotor de Justiça deverá requisitar a realização de perícia médica psiquiátrica para atestar as lesões à saúde física, tais quais depressão, estresse pós-traumático, síndrome do pânico, transtorno obsessivo compulsivo, anorexia, dentre outros, para posterior oferecimento de denúncia por crime de lesão corporal, na modalidade de lesão à saúde psicológica (CP, art.129, caput, 2ª parte, c/c § 9º ou modalidades agravadas)”*. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado apresentado pela comissão foi aprovado por maioria, com modificação de texto, conforme se segue:** *“Caso a violência praticada pelo suposto agressor gere danos à saúde psicológica da vítima, o Promotor de Justiça deverá requisitar a realização de perícia médica psiquiátrica para atestar as lesões à saúde, tais como depressão, estresse pós-traumático, síndrome do pânico, transtorno obsessivo compulsivo, anorexia, dentre outros, para posterior oferecimento de denúncia por crime de lesão corporal, na modalidade de lesão à saúde psicológica (CP, art.129, caput, 2ª parte, c/c § 9º ou modalidades agravadas)”*.

2. Apresentação de proposta de **MOÇÃO DE APLAUSO** pela COPEVID ao Presidente do GNDH (2013/2014) Dr. Orlando Rochadel Moreira e toda a sua equipe que secretariou durante esse período os trabalhos do grupo mencionado: *“MOÇÃO DE APLAUSOS, AO TRABALHO*

bid?



DESEMPENHADO PELO PRESIDENTE DO GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (GNDH), E A EQUIPE DA SECRETARIA EXECUTIVA, ORIUNDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE: A Comissão Permanente de Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (COPEVID), do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), reunida na sua IV Reunião Ordinária de 2014, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, aprovou, por unanimidade, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ao Presidente do GNDH (2013/2014) Dr. Orlando Rochadel Moreira e toda a equipe da Secretaria-Executiva, reconhecendo o trabalho desenvolvido durante a sua gestão à frente do Grupo Nacional de Direitos Humanos, por promover a sistematização das ações das Comissões, favorecendo ao registro de memória dos trabalhos desenvolvidos e ações propostas, além de promover a integração das Comissões, parcerias externas, sempre com transparência, respeito e carinho para com todas e todos". **A Moção foi encampada por todas as comissões, sendo aprovada por unanimidade e seu conteúdo será objeto de comunicação pela Presidência do GNDH aos Procuradores-Gerais de Justiça.**

Finalizando sua explanação, a **Dr.ª Márcia Regina Ribeiro Teixeira** agradeceu a atenção de todos.

Ato contínuo, Dr. Lio Marcos Marin passou a palavra para o **Dr. Renato Barão Varalda**, Coordenador-Geral da **Comissão Permanente da Infância e da Juventude – COPEIJ**, que, inicialmente, cumprimentou a todos os presentes e os componentes da mesa de honra; Agradeceu o apoio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Presidência do GNDH;

Quanto aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, fez um breve resumo dos principais temas nela discutidos, ao longo da presente Reunião Ordinária, tendo submetido à apreciação e conhecimento da plenária os seguintes pontos:

MATÉRIAS A SEREM SUBMETIDAS À APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA

*bid*⁸



PLENÁRIA DO GNDH

1. ENUNCIADO Nº 06/2014: “A oitiva de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência sexual, deve ser diferenciada e por pessoa especialmente qualificada, preservando-se os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do interesse superior e da dignidade, reconhecendo-se suas condições de vulnerabilidade e adaptando-se o procedimento previsto no CPP, ao disposto no Art. 8.a, do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança, internalizado pelo Decreto nº 5.007, de 08 de março de 2004, Resolução 20/2005, da ONU e as Diretivas da Comunidade Europeia”; **Submetido à deliberação da plenária o enunciado apresentado pela comissão foi aprovado por unanimidade, com modificação de texto, conforme se segue:** “A oitiva de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência sexual, deve ser diferenciada e por pessoa especialmente qualificada, preservando-se os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do interesse superior e da dignidade, reconhecendo-se suas condições de vulnerabilidade e adaptando-se o procedimento previsto no CPP, ao disposto no Art. 8.a, do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança, internalizado pelo Decreto nº 5.007, de 08 de março de 2004, Resolução 20/2005, da ONU, as Diretivas da Comunidade Europeia e Recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010, do CNJ”.

2. ENUNCIADO Nº 07/2014: “A oitiva da criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência sexual, deve ocorrer o mais próximo da data do fato, pela polícia científica ou profissional especialmente capacitado para esse fim, com o devido registro de áudio e vídeo, para evitar a revitimização”. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado apresentado pela comissão foi aprovado por unanimidade, com modificação de texto, conforme se segue:** “O Ministério Público deve atuar para que a oitiva da criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência sexual, deve ocorrer o mais próximo da data do fato, pela polícia científica ou profissional especialmente capacitado para esse fim, com o devido registro de áudio e vídeo, para evitar a revitimização”.

bid. 9



3. ENUNCIADO Nº 08/2014: *“É necessária a criação de protocolo de atendimento diferenciado junto ao órgãos de polícia científica, de modo a assegurar um acolhimento e atendimento humanizado e prioritário, nos casos de violência contra criança e adolescente, para resguardar os princípios da proteção integral, interesse superior, prioridade absoluta e dignidade da pessoa humana”.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado apresentado pela comissão foi aprovado por unanimidade, com modificação de texto, conforme se segue:** *“O Ministério Público deve articular a criação de protocolo de atendimento diferenciado junto ao órgãos de polícia científica, de modo a assegurar um acolhimento e atendimento humanizado e prioritário, nos casos de violência contra criança e adolescente, para resguardar os princípios da proteção integral, interesse superior, prioridade absoluta e dignidade da pessoa humana”.*

4. ENUNCIADO Nº 09/2014: *“O Ministério Público deve zelar para que sempre que possível, deve ocorrer a produção antecipada de prova, de forma diferenciada, preservando-se os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do interesse superior e da dignidade da pessoa humana, reconhecendo-se suas condições de vulnerabilidade e adaptando-se o procedimento previsto no CPP, ao disposto no Art. 8.a, do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança, internalizado pelo Decreto nº 5.007, de 08 de março de 2004”.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

5. ENUNCIADO Nº 10/2014: *“O depoimento especial, no curso da ação penal, deve ser garantido, para assegurar o cumprimento do Decreto 5.007/2004; Resolução 20/2005, da ONU, Diretivas da Comunidade Europeia e Recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010, do CNJ”.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

6. ENUNCIADO Nº 11/2014: *“O Ministério Público deve zelar para que nos casos de desporto de rendimento, assim definido no art. 3 da Lei Pelé, somente poderão se submeter à formação profissional desportiva, maiores de 14 anos, considerando o disposto no art. 29, parágrafo quarto da Lei Pelé, bem como art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal”.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

7. ENUNCIADO Nº 12/2014: “Nos casos de formação profissional desportiva, deve ser formalizado Contrato de Aprendizagem entre o clube e o atleta adolescente em formação, com pagamento obrigatório de bolsa aprendizagem, não inferior a um salário mínimo-hora. Tal contrato deverá ter duração máxima de 02 anos (aplicação analógica da CLT), após o qual deverá ser celebrado contrato de trabalho de atleta profissional (art. 29 da Lei Pelé). A celebração/rescisão dos contratos devem ter assistência dos pais e/ou representantes legais, com vedação a agentes e a terceiros, na forma da Lei Pelé”. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

8. ENUNCIADO Nº 13/2014: “Nos casos de formação profissional desportiva, devem ser garantida formação complementa ao atleta adolescente em formação profissional, para atividade diversa da de atleta profissional”. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

9. ENUNCIADO Nº 14/2014: Nos casos de formação profissional desportiva, devem ser assegurados ao atleta adolescente em formação, assistência médica, odontológica e psicológica, seguro e ajuda de custo para o transporte dos atletas (art. 29, III, da Lei Pelé), bem como a realização de exames médicos admissionais e periódicos, com o correlato arquivamento em prontuário médico. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

10. ENUNCIADO Nº 15/2014: Nos casos de formação profissional desportiva e visando à fruição do direito à educação, os atletas adolescentes em formação devem estar matriculados e frequentar a escola, com “satisfatório aproveitamento escolar”, compatibilizando-se o tempo de formação e horários escolares. (art. 29, V, da Lei Pelé). **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**





11. ENUNCIADO Nº 16/2014: *Nos casos de formação profissional desportiva e na hipótese de realização de testes de seleção, deverão ser observados os seguintes parâmetros: A) exigências prévias (idade mínima, matrícula e frequência escolar; autorização dos pais; exame clínico). B) Período máximo para evitar prejuízos à escola: 1 semana C) Gratuidade: interesses econômicos dos clubes.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

12. ENUNCIADO Nº 17/2014: *A execução da Política Socioeducativa, destinada ao atendimento a adolescentes autores de ato infracional, não pode ficar sob a responsabilidade apenas de órgãos e serviços de assistência social, pois na forma da lei deve abranger ações de cunho eminentemente intersetorial, compreendendo desde a prevenção ao acompanhamento posterior à execução da medida, assim como o atendimento aos pais/responsáveis.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

13. ENUNCIADO Nº 18/2014: *A execução dos programas socioeducativos em meio aberto não se confunde com o atendimento prestado pelos CREAS a adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, sendo necessário que aqueles possuam proposta específica de atendimento, equipe técnica interdisciplinar própria, composta por, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, registro no CMDCA local e respeito às demais exigências contempladas pelos arts. 9º a 14, da Lei nº 12.594/2012 e arts. 90, 112 a 119, da Lei nº 8.069/90.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

14. ENUNCIADO Nº 19/2014: *Para efetiva implementação do SINASE em todo o Brasil, é fundamental que os Planos Estaduais e Nacional de Atendimento Socioeducativo, assim como os orçamentos dos Estados e da União, contemplem os recursos necessários ao cofinanciamento dos planos e programas municipais, conforme previsto nos arts. 3º, incisos III e*

bwf - 12



VIII e 4º, incisos V, VI e X, da Lei nº 12.594/2012, observado em qualquer caso o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do disposto no art. 4º, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Finalizando sua explanação, o **Dr. Renato Barão Varalda** agradeceu a atenção de todos.

Ato contínuo, Dr. Lio Marcos Marin passou a palavra para a **Dra. Adriane Reis de Araújo**, Coordenadora-Geral da **Comissão Permanente de Defesa de Direitos Humanos em Sentido Estrito – COPEDH**, que, inicialmente, cumprimentou a todos os presentes e os componentes da mesa de honra; Agradeceu o apoio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Presidência do GNDH;

Quanto aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, fez um breve resumo dos principais temas nela discutidos, ao longo da presente Reunião Ordinária, tendo submetido à apreciação e conhecimento da plenária os seguintes pontos:

INFORMES À PLENÁRIA DO GNDH:

1. Moção de pesar pelo falecimento do colega Miguel Velasquez, Coordenador do CAO Direitos Humanos do MP/RS e suplente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul na Comissão Permanente de Defesa de Direitos Humanos em Sentido Estrito – COPEDH do GNDH, cujo passamento deu-se na última semana em Porto Alegre; **A Moção foi aprovada por unanimidade e seu conteúdo será objeto de comunicação pela Presidência do GNDH ao Procurador-Geral de Justiça do MPRS e à família do falecido.**

MATÉRIAS A SEREM SUBMETIDAS À APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA PLENÁRIA DO GNDH

Beil 13



1. ENUNCIADO 16/2014: *O Ministério Público brasileiro deve discutir, urgentemente, baseado na realidade social e no pensamento criminológico, o crescente encarceramento de pessoas, ou que tem se mostrado causa de aumento da criminalidade e fomentador da exclusão social.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por maioria;**

2. ENUNCIADO 17/2014: *O Ministério Público brasileiro deve discutir com profundidade modos alternativos de atuação criminal, incentivando meios de controle social que não ensejem a mera criminalização de condutas.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi rejeitado por maioria;**

3. ENUNCIADO 18/2014: *O Ministério Público brasileiro deve discutir propostas legislativas que contemplem a disponibilidade da ação penal, com possibilidade de aplicação, pelo Órgão de execução, como forma de exclusão do processo, de remissão, isolada ou cumulada com outras medidas de controle social não estigmatizantes, observada a homologação judicial.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi rejeitado por maioria;**

4. ENUNCIADO 19/2014: *O Membro do Ministério Público brasileiro, no exercício de suas atribuições criminais, deve privilegiar meios de interpretação e aplicação da lei penal destinados a reduzir a criminalização desnecessária e o encarceramento de pessoas, tais como os princípios da insignificância e da adequação social.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

5. ENUNCIADO 20/2014: *O Ministério Público brasileiro deverá privilegiar a concessão de liberdade provisória; em não sendo o caso, antes de manifestar-se pela necessidade da custódia preventiva, deverá esgotar a análise, justificadamente, sobre o cabimento de medidas cautelares diversas da prisão (art. 319 do CPP), diligenciando para que assim possa fazê-lo em todos os autos de prisão em flagrante, mesmo sem provocação da defesa.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**



6. ENUNCIADO 21/2014. *O Ministério Público brasileiro deverá privilegiar a concessão de custódia domiciliar em substituição à prisão provisória ou definitiva, nos termos da lei processual, às nutrizes, às mães de filhos crianças e às gestantes que estejam submetidas à privação de liberdade.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

7. ENUNCIADO 22/2014: *O Ministério Público brasileiro deve adotar, no âmbito de suas atribuições, providências judiciais e extrajudiciais destinadas a impedir a privatização do sistema prisional, integrante do sistema de segurança pública e, portanto, insuscetível de delegação, concessão ou financiamento por parcerias público-privadas.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por maioria;**

8. ENUNCIADO 23/2014: *O Ministério Público brasileiro, em eventual atuação conjunta de seus ramos, deverá monitorar, periodicamente, os contratos e os convênios firmados entre a União e os Estados que prevejam repasses financeiros voltados a implantar melhorias no sistema prisional, incluindo a construção de novas unidades.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

8.1 *Para isto, propõe-se que o CNPG firme Termo de Cooperação específico com o DEPEN do Ministério da Justiça.* **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH oficiará ao Presidente do CNPG sobre o assunto;**

9. ENUNCIADO 24/2014: *O Ministério Público deverá adotar medidas no sentido da implementação de políticas públicas de atenção integral às mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional, bem como de ações voltadas às questões de gênero e diversidade sexual nas unidades prisionais, considerando, como padrões mínimos de tratamento às pessoas LGBT privadas de liberdade, aqueles estabelecidos na Resolução Conjunta nº 1, de 15/04/2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e do*



Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

10. ENUNCIADO 25/2014: *O Ministério Público brasileiro deverá atuar de modo a assegurar à mulher em situação de privação de liberdade estrutura prisional e condições de custódia compatíveis com as suas peculiaridades de gênero, tais como eventual gestação, aleitamento e convivência familiar com os filhos crianças e adolescentes, a serem observadas a partir de seu ingresso no estabelecimento prisional.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

11. ENUNCIADO 26/2014: *O Ministério Público deverá zelar pelo pronto e efetivo cumprimento da Resolução n° 5, de 2/9/2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no sentido de se abolir, dos estabelecimentos prisionais, todas as práticas vexatórias, desumanas ou degradantes para controle de acesso de visitantes, adotando-se, em substituição, revistas invertidas ou meios tecnológicos não invasivos.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Finalizando sua explanação, a **Dra. Adriane Reis de Araújo** agradeceu a atenção de todos.

Ato contínuo, Dr. Lio Marcos Marin passou a palavra para a **Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Porto**, Coordenadora-Geral da **Comissão Permanente de Defesa da Saúde – COPEDS**, que, inicialmente, cumprimentou a todos os presentes e os componentes da mesa de honra; Agradeceu o apoio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Presidência do GNDH;

Quanto aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, fez um breve resumo dos principais temas nela discutidos, ao longo da presente Reunião Ordinária, tendo submetido à apreciação e conhecimento da plenária os seguintes pontos:



INFORMES À PLENÁRIA DO GNDH:

1. Apresentação e discussão do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ). A Comissão deliberou: 1. Indução da adesão dos municípios à mudança do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB para o Eletrônico do Sistema Único de Saúde - e-SUS AB; 2. Atuação com relação às equipes avaliadas com os seguintes conceitos: insatisfatórias, descredenciadas e não aderidas ao PMAQ; 3. Cada membro do MP, em decorrência do Princípio da Independência Funcional, poderá trabalhar nas audiências públicas e/ou reuniões as não conformidades identificadas na Atenção Básica a partir do PMAQ, podendo, inclusive, utilizar dos demais instrumentos de controle do SUS (monitoramento, controle e avaliação – auditorias – supervisões e outros); 4. Informar à secretaria da COPEDS as datas das audiências e/ou reuniões a serem realizadas nos Estados no mês de novembro/2014, bem como as informações tratadas do PMAQ – não conformidades - a serem discutidas nesses eventos, com prazo até o dia 10 de outubro de 2014;

2. Informes e esclarecimentos acerca do Curso de Aperfeiçoamento na área de Política e Gestão Pública para o Ministério Público Brasileiro;

3. Implementação de políticas públicas, programas e serviços de saúde garantidos constitucionalmente pelo controle do Poder Judiciário nos casos de omissão administrativa do Poder Executivo (RE 684.612 – STF). 1. O presidente da AMPASA, Dr. Oswaldo Barbosa da Silva, presente na reunião, se comprometeu que a entidade atuará como *amicus curiae* no RE 684.612, de interesse do MPRJ, haja vista a sua implicação na atuação do MP no cenário nacional; 2. A Comissão deliberou por sugerir à Presidência do CNPG, através do GNDH, que o referido colegiado atue como *amicus curiae* no mesmo RE 684.612, sem prejuízo do mesmo encaminhamento à CONAMP, ressaltando que o pedido de intervenção deve ser formulado antes do encaminhamento do caso a julgamento; 3. Renovar-se a relevância do tema e solicitar à Presidência do GNDH e do CNPG que seja oficiada a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, do MPF, a respeito da importância e necessidade de sua atuação no respectivo RE; 4.

 17



GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Promotor de Justiça Rossini Alves Couto

A comissão deliberou por solicitar ao CNPG, dada a relevância do tema, autorização para a COPEDES emitir nota técnica sobre os temas tratados nos casos de repercussão geral em julgamento no STF, na área da saúde e no controle de políticas públicas em geral, de forma a subsidiar o apoio das entidades que atuarão como *amicus curiae*; **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH levará o tema ao exame do CNPG;**

4. Apresentação do projeto do segundo semestre de 2014 – Violência Doméstica – Notificação compulsória em todo o território nacional nos casos de violência contra as mulheres que forem atendidas nos serviços de saúde, públicos ou privados;

5. Apresentação do Projeto do CNMP “Implementação do Fórum Nacional Permanente para o Fortalecimento do Controle Social da Saúde”.

6. Apresentação se sugestões para **Diretrizes das atribuições dos Órgãos do Ministério Público em Defesa da Saúde**: as diretrizes foram aprovadas pela Comissão e são levadas a conhecimento da Plenária, para posterior encaminhamento, pela Presidência do GNDH, aos Procuradores-Gerais de Justiça;

6. 1 A atuação institucional das promotorias de justiça com atribuições em saúde pública deve priorizar a tutela coletiva do direito à saúde, na forma da lei e com base nas estratégias definidas no Plano Nacional Permanente de Atuação Ministerial em Saúde Pública, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG);

6. 2 O atendimento de casos individuais em saúde pública deve ser registrado para subsidiar a atuação coletiva, fazendo-se os encaminhamentos necessários;

6. 3 Os casos individuais em saúde pública envolvendo grupos específicos previstos em legislação especial que preveja prioridade em razão da pessoa e/ou grupo (criança e adolescente, idoso e pessoa com deficiência, entre outros), são de atribuição das respectivas

 18



promotorias de justiça especializadas;

6. 4 O conhecimento e adoção de medidas cabíveis em relação a fatos que, em tese, constituam improbidade administrativa e que ocorram no âmbito da saúde pública, visando à responsabilização civil e política do agente público ou particular, são de atribuição preferencial da promotoria de justiça ou grupo especializado na defesa do patrimônio público e social;

6. 5 O conhecimento e adoção de medidas cabíveis em relação a fatos que, em tese, constituam crimes de qualquer natureza, que tenham relação com a saúde, visando à responsabilização penal do seu autor, são de atribuição da promotoria de justiça criminal, do juizado especial criminal ou grupo especializado nessa matéria;

6. 6 Nas ações coletivas cuja matéria envolva discussão sobre saúde pública (ação civil pública e ação popular), a atuação ministerial como órgão interveniente (custos legis) é de atribuição dos órgãos de execução especializados em saúde pública, ficando a atuação como órgão interveniente nas demandas individuais a cargo das promotorias de justiça que oficiem nas varas respectivas.

Finalizando sua explanação, a **Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Porto** agradeceu a atenção de todos.

Ato contínuo, Dr. Lio Marcos Marin passou a palavra para a **Dra. Priscila Matzenbacher Tibes Machado**, Coordenadora-Geral da **Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – COPEDPDI**, que, inicialmente, cumprimentou a todos os presentes e os componentes da mesa de honra; Agradeceu o apoio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Presidência do GNDH;

Quanto aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, fez um breve resumo dos principais temas nela discutidos, ao longo da presente Reunião Ordinária, tendo submetido à

biol 19



apreciação e conhecimento da plenária os seguintes pontos:

INFORMES À PLENÁRIA DO GNDH:

1. Discussão quanto à proposta da COPEDS de Uniformização das Atribuições das Promotorias de Defesa da Saúde;
2. Discussão quanto à meta 01 “Fomento à implementação das ILPI (Instituição de Longa Permanência) Pública. Elaboração de um Manual prático de atuação do MP, para criação de ILPI pública;
3. Taxonomia do Ministério Público quanto a necessidade de inserção de ações/atividades ministeriais voltadas à defesa da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
4. Discussão quanto a atividade a ser desenvolvida em atendimento à meta obrigatória: violência doméstica, tendo sido aprovado a Realização de evento no dia 08/03/2015 com vistas a sensibilizar a sociedade quanto à violência financeira contra a mulher idosa;
5. Aprovação dos enunciados relacionados à temática da interdição.

MATÉRIAS A SEREM SUBMETIDAS À APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA PLENÁRIA DO GNDH

1. **ENUNCIADO N.º 02/2014:** *“A deflagração da ação de interdição pelo Ministério Público só se justifica na defesa do melhor interesse do interditado, levando-se em conta o contexto psicossocial.”* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

 20



2. ENUNCIADO N.º 03/2014: *“A interdição é medida excepcional de caráter protetivo, sendo desnecessária a sua concessão exclusivamente para a finalidade previdenciária ou assistencial, especialmente diante da revogação dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 162, do Decreto nº 3048/99, pelo Decreto nº 5699/06, não cabendo condicionar a concessão de qualquer benefício à apresentação do termo de curatela”.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

3. ENUNCIADO N.º 04/2014: *“Nas interdições, sempre que possível, a opinião do interditando deve ser levada em consideração para a escolha de seu curador, desde que não seja flagrantemente contrária aos seus interesses ou cause risco a sua integridade física e/ou emocional.”* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

4. ENUNCIADO N.º 05/2014: *“O Ministério Público deve zelar para que a interdição total só seja decretada se não for possível a interdição parcial, indicando os limites da curatela, para garantir ao interditado o exercício de direitos civis.”* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Finalizando sua explanação, a **Dra. Priscila Matzenbacher Tibes Machado** agradeceu a atenção de todos.

Ato contínuo, Dr. Lio Marcos Marin passou a palavra para a **Dra. Bianca Mota de Moraes**, Coordenadora-Geral da **Comissão Permanente de Educação – COPEDUC**, que, inicialmente, cumprimentou a todos os presentes e os componentes da mesa de honra; Agradeceu o apoio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Presidência do GNDH;

Quanto aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, fez um breve resumo dos principais temas nela discutidos, ao longo da presente Reunião Ordinária, tendo submetido à apreciação e conhecimento da plenária os seguintes pontos:



INFORMES À PLENÁRIA DO GNDH:

1. Encontros Estaduais: 2014/2015 – Prioridade dos MPs cujos Estados ainda não tenham realizado o encontro. Foi informado da oportunidade de, através do termo de cooperação técnica, ser realizado um encontro com o MEC em cada unidade da federação e que a prioridade é daqueles Estados nos quais ainda não foi realizado este evento. Foi elaborada uma programação prévia para os encontros: No ano 2014: PI – 1ª quinzena de novembro de 2014; No ano de 2015: AP- 1ª quinzena de abril; AC – 1ª quinzena de maio; MS – 2ª quinzena de maio; SP - 1ª quinzena de junho ; PA - 2ª quinzena de março; RO – 20 e 21 de março; RS – 2ª quinzena de abril; PR – 2ª quinzena de junho; SE – 1ª quinzena de agosto; BA – 2ª quinzena de agosto; AM – 1ª quinzena de setembro e RJ – 2ª quinzena de setembro. Para organizar o evento, que é feito com a intermediação da COPEDUC, com três meses de antecedência, o colega deverá entrar em contato com os membros coordenação da Comissão para receber instruções para organizar o encontro.

2. CONAE – Conferência Nacional de Educação/2014 (mesa de interesse e participações dos MP's) – para organizar a atividade da COPEDUC na Conferência, é necessário dimensionarmos nosso público externo. Poderíamos apresentar experiências exitosas, com 20 minutos para a explanação e 10 para debates, bem como divulgação dos materiais dos projetos dos MPs. O título da mesa de interesse é “O papel do Ministério Público na Educação”.

3. Projeto Ministério Público pela Educação – Reunião ocorrida em Brasília com o GT Educação do MPF nos dias 19 e 20 de agosto de 2014.

4. Apresentação de experiências exitosas na área da educação pelos Ministérios Públicos dos Estados de Sergipe (Programa de Apoio ao Estudo) e do Mato Grosso do Sul (PROCEVE – Promotoria de Justiça contra a evasão e a violência escolar) – respectivamente pelos Promotores de Justiça Etélio de Carvalho Prado Jr. e Sérgio Harfouche.

 22



5. Foi recebida visita da Subprocuradora do Trabalho, Maria Aparecida Gurgel, integrante do GT 7- Pessoa com Deficiência do CNMP e do Núcleo de Atuação Especial em Acessibilidade – NEACE, que fez explanação sobre a atuação do grupo e convidou para participar do lançamento do Guia de Orientação em Educação Inclusiva, que está em consulta pública nos workshops “Todos Juntos por um Brasil mais acessível” e no site do CNMP.

6. Espaço CNMP – Comissão de Direitos Fundamentais - A Procuradora de Justiça Coordenadora do GT Racismo do Ministério Público de Pernambuco, Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, apresentou o Projeto “Conhecer para Enfrentar – Superando as Desigualdades Etnicoraciais na Escola”, esclarecendo que um kit sobre o projeto pode ser encontrado no site www.mppe.mp.br//nucleos e gts.

7. Ofício da COPEDUC à Secretaria-Executiva Adjunta do MEC encaminhando as deliberações do IV Encontro Nacional MEC-MP no sentido de:

7. 1. solicitar que os sistemas informatizados do FNDE não exijam senha para consulta às informações, considerando a lei de acesso à informação e a importância do controle social;

7. 2. sugerir que para os próximos encontros sejam convidados membros do Poder Judiciário;

7. 3. solicitar prioridade do Programa PRONATEC a adolescentes e jovens acolhidos e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

7. 4. solicitar gestões do MEC junto ao sistema “S” a fim de que seja cumprido no bojo do PRONATEC APRENDIZ a obrigação estabelecida na lei do SINASE no que tange a oferta de aprendizagem ao sistema socioeducativo, adequando suas normas de



acesso aos cursos, levando em conta a precariedade de formação desse público;

7. 5. solicitar informações quanto à produção de material pedagógico de apoio específico para alunos da educação infantil, à luz do art. 208, inc. IV, Constituição Federal de 1988;

7. 6. encaminhar proposta de criação curso composto de três módulos de 60 horas cada, a ser ofertado a membros do Ministério Público, iniciando-se pela educação Infantil;

7. 7. propor a elaboração de cartilha sobre educação infantil, em parceria com a Coordenação de educação Infantil/SEB e com a Coordenação de Infraestrutura/FNDE e Coordenação do Transporte Escolar/FNDE;

7. 8. solicitar que promova o fortalecimento junto aos gestores municipais o entendimento de que a Meta 1 do Plano Nacional de Educação não se constitui em limite máximo para o atendimento às crianças na educação infantil.

8. Ofício da COPEDUC à SECADI/MEC, solicitando provocação às universidades e institutos federais de educação para realização de pesquisas nas redes de ensino de cada estado/município, via CAPES, no Observatório da Educação, a fim de identificar os motivos pelos quais as escolas do campo estão sendo fechadas e para onde esses alunos estão sendo encaminhados.

9. Solicitação de aprovação da Plenária para encaminhamento de ofício do GNDH ao PFDC/MPF informando os nomes dos integrantes da COPEDUC que integrarão a Coordenação Conjunta MPF-MPE do projeto do MPEduc. **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH oficiará como solicitado;**



10. Solicitação de aprovação da Plenária para encaminhamento do ofício da Comissão Permanente de Educação – COPEDUC ao Fórum Nacional de Educação, solicitando alteração do perfil de participação do Ministério Público na Conferência Nacional de Educação, passando de delegados a observadores. **Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a COPEDUC a officiar conforme solicitado;**

11. Solicitação de aprovação da Plenária, por solicitação do MEC, realizada no IV Encontro Nacional MEC-MP, para agendamento de reunião com as Presidências do CNPG e do GNDH para tratar sobre a criação de promotorias, ofícios e CAOPs com dedicação exclusiva na educação. **Foi deliberado, por unanimidade, que a Presidência do GNDH officiará como solicitado;**

MATÉRIAS A SEREM SUBMETIDAS À APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA PLENÁRIA DO GNDH

1. **ENUNCIADO 07/2014:** *“Ao Ministério Público incumbe fomentar e fiscalizar a elaboração de Plano de Convivência Escolar/Regimento Escolar, com previsão de norma que defina atos de indisciplina e suas respectivas sanções administrativas, com caráter pedagógico ou restaurativo, após ouvido o aluno, seus pais e observado o procedimento de apuração previsto”.* **Submetido à deliberação da plenária o enunciado apresentado pela comissão foi aprovado por unanimidade, com modificação de texto, conforme se segue:** *“Ao Ministério Público incumbe fomentar e fiscalizar a elaboração de Plano de Convivência Escolar/Regimento Escolar, com previsão de norma que defina atos de indisciplina e suas respectivas sanções administrativas, com caráter pedagógico ou restaurativo, após ouvido o aluno, seus pais, garantida a ampla defesa e observado o procedimento de apuração previsto”.*

2. **ENUNCIADO 08/2014:** *“É atribuição do Órgão de defesa da educação do Ministério Público acompanhar a criação e o funcionamento dos fóruns estadual e municipais de educação e a elaboração e implementação das metas dos respectivos planos de educação, à luz do princípio*



constitucional da gestão democrática do ensino público". **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade, com alteração;**

3. ENUNCIADO Nº 09/2014: *"A atuação do Ministério Público na área da educação, tem sua efetividade potencializada pela especialização de órgãos de execução da matéria, sendo necessário que as instâncias competentes agilizem o processo de sua implementação, considerando as demandas oriundas do Plano Nacional de Educação"*. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

4. ENUNCIADO Nº 10/2014: *"Do dever institucional de tutela da educação decorre a necessidade atuação proativa do Ministério Público no sentido de verificar a existência e atuação efetiva dos conselhos escolares, conselhos de educação, conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb (CACs/FUNDEB) e conselhos de alimentação escolar (CAE), contribuindo para o seu empoderamento"*. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

5. ENUNCIADO Nº 11/2014: *"Considerando a meta 3 do Plano Nacional de Educação, os Órgãos de Execução da Defesa da Educação no Ministério Público devem intensificar o acompanhamento da fiscalização do acesso universal e qualitativo dos que possuem entre 15 e 17 anos ao ensino médio, até 2016, inclusive cobrando a realização de busca ativa e a implementação de combate à evasão escolar"*. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

6. ENUNCIADO Nº 12/2014: *"Considerando que a maioria das escolas de campo não dispõem de unidade executora e de conselho escolar, o que as impede de receber diretamente os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cumpre ao Órgão de Execução de Defesa da Educação instar as Secretarias Estadual e Municipais de Educação para que diligenciem no sentido de viabilizar a sua respectiva criação"*. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**



7. ENUNCIADO Nº 13/2014: “*É direito de toda criança com deficiência de 0 a 5 anos o acesso à educação infantil, inclusive com Atendimento Educacional Especializado- AEE Integrado e matrícula prioritária na rede regular de ensino pública e privada*”. **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade;**

Finalizando sua explanação, a **Dra. Bianca Mota de Moraes** agradeceu a atenção de todos.

Ato contínuo, **Dr. Lio Marcos Marin**, Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH e Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, agradeceu todos os Membros do GNDH e aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, especialmente a Coordenadora do CEAF, Sônia Melo; Por fim, declarou encerrada a Reunião Plenária do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH.

LIO MARCOS MARIN

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos

FÁBIO STRECKER SCHMITT

Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
Secretário-Executivo do Grupo Nacional de Direitos Humanos